EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O "1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a chamada para comunidade universitária/UFMS a participarem das atividades do 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

- 1. OBJETIVO: recepcionar os discentes ingressantes aos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 2. OBJETO: Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o 1º SHOW DE VERÃO NOS CAMPUS UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
3.1. Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	07/02/2019
3.2. Período de inscrição	18 a 22/02/2019
3.3. Análise e divulgação das propostas inscritas	25/02/2019
3.4. Avaliação das propostas inscritas	27/02/2019
3.5. Divulgação do resultado	01/03/2019
3.6. Interposição de recursos contra resultado	05/03/2019
3.7. Análise dos recursos contra o resultado	07/03/2018
3.8. Divulgação da análise de recursos e resultado final	08/03/2018

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2019, sendo realizado por intermédio da entrega dos documentos exigidos na Secretaria Administrativa do Campus.
- 4.1.1. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
- 4.1.2. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.
- 4.2. No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme anexo 1.
- 4.2.1. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no anexo 1.
- 4.2.2. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 5 barracas, sendo a prioridade de comercialização determinada pela maior pontuação geral obtida entre as propostas inscritas.

- 5.2. Propostas não classificadas em primeiro colocado na Barraca pretendida, com base na ordem decrescente da pontuação obtida, poderão ser contempladas com Barracas que não obtiverem candidaturas, em ocasiões de inscrições inferiores a quantidade de vagas disponibilizadas no item 5.1.
- 6. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.
- 7. As propostas serão avaliadas com base em dois critérios a) Composição da equipe técnica; b) Carta de intenção.
- 7.1. Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:

Integrantes de cursos ou setores diferentes	10 pontos por curso ou setor
Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)	8 pontos segmento
Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Atlética) na equipe	5 pontos por diretoria

- 7.2. Carta de intenção (0 a 100 pontos):
- Justificativa
- Objetivos da barraca
- Aplicação dos recursos arrecadados.

8. ESTRUTURA DAS BARRACAS

- 8.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:
- Tenda piramidal, com 5 metros de largura x 5 metros de comprimento e altura de 3 metros.
- 8.1.1. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela direção de Campus em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.
- 8.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas, a serem providenciados pela direção de Campus
- 8.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.
- 8.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

9. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

- 9.1. São deveres dos proponentes de barracas:
- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17 do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- d) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- e) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- f) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- g) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23h do dia do evento;
- h) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao termino do evento até o coletor de resíduos;
- i) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
- 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 10.1. Conforme item 3.6., os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame, poderá entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por intermédio do preenchimento do anexo 4, a ser protocolado na Secretaria Acadêmico do Campus.

Responsável

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO **BARRACAS**

								Cl	JRS	OS	/U\	VID.	ADI	ES:									
					S	SEG	ME	NT	OS/	SE	TOF	RES	EN	VOI	LVII	DOS	:						
									RE	SPO	ON:	SÁV	EL:	_									
							F	ON						MAI	L:								
								BAF						DIDA	١								
						_						ÇÃC											
1			4															16	17	7 1	8	19	20
21	22	23	24	25	26	2	7 2	28	29	3	0 [:	31	32	33	3 3	34	35						
CAF	RTA D	E IN	TEN	ÇÃC)																		
													_										
																						-	
													_										

ANEXO 2 LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

BAI	RRACAS	RESPONSÁVEL
1	Pastel	
2	Coxinha e esfirra	
3	Tapioca	
4	Cachorro quente	
5	Milho verde cozido e assado	
6	Cural e pamonha	
7	Caldos	
8	Pipoca	
9	Espetinho	
10	Arroz carreteiro	
11	Crepe	
12	Torta salgada	
13	Bolos	
14	Doces derivados do amendoim	
15	Doces derivados do coco	
16	Refrigerante e Água	
17	Quentão e chocolate quente	
18	Correio elegante e barraca do beijo	
19	Cadeia do Amor	
20	Brincadeiras (pescaria e jogo da Argola)	
21	Cadeia do amor	
22	Batata Frita	
23 33	Sopa Paraguaia	
24	Refrigerante e Água	
25	Sobá	
26	Canjica	
27	Torta salgada	
28	Churros	
29	Pastel	
30	Cachorro Quente	
31	Caldos	
32	Espetinho	

33	Arroz carreteiro	
34	Bolos	
25	Pofrigoranto o Água	

				TER	ANEXO 3 MO DE RESPONSAB	ILIDADE						
OFERTA DE BARRACAS												
Eu,			, po	rtador(a)	do CPF	, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidad						
efetuar a in integra.	scrição para conc	orrer va	ga para insta	, DEC lação de l	LARO estar ciente das parracas no 1º SHOW D	, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidad normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2019, assim como que a E VERÃO NOS CAMPUS UFMS, me comprometendo a cumpri-lo n						
Abaixo, apr	esento os membr	os da eq	uipe técnica	. com suas	respectivas informaçõo	es e anuência via assinatura.						
ome completo	Unidade Administrativa	Setor	Segmento	CPF	Assinatura							
						_						
						_						
	1			1	1	1						

Responsável

ANEXO 4							
FICHA							
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO							

	_		
Responsável	_		



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a), em 07/02/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1032450 e o código CRC 08BB398A.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000148/2019-08

SEI nº 1032450